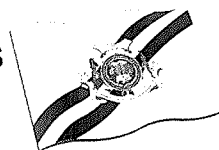




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA



PARECER Nº
PRL Nº 10/2015
AUTORES: DEP. WANDERLEY DALLAS
RELATOR: DEP. ABDALA FRAXE

G
Amador

ESTABELECE normas para a concessão da Medalha de Letras, Ciências e Artes Samuel Benchimol e dá outras providências.

1. Relatório:

A presente proposição foi incluída na pauta de conhecimento nos dias 05, 10 e 11 de março não recebendo emendas, sendo o Projeto despachado para Mesa Diretora pelo Vice presidente Dep. David Almeida em 11/03/2015.

Aprouve ao Presidente da Assembleia nomear-me Relator pela Mesa Diretora.

É o relatório.

2. Fundamentação:

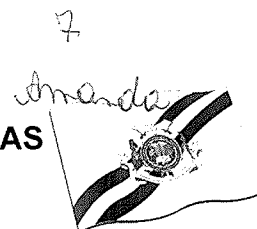
A proposição sob análise cumpre inicialmente as regras de tramitação e iniciativas previstas no Regimento Interno e na Constituição Estadual.

Refere-se a proposição as regras para a concessão da Medalha de Letras, Ciências e Artes Samuel Benchimol.

A Medalha a ser criada é uma honraria a ser concedida como homenagem especial a personalidades físicas ou jurídicas que tenham se distinguido sejam pelo saber, em prol da atuação das letras, ciências e artes, pesquisas científicas, produção intelectual e de excepcional relevância, permitindo também sua concessão *post mortem*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA



O patrono da Medalha que se pretende criar SAMUEL BENCHIMOL é uma figura singular que elevou o nome do Amazonas no cenário nacional e internacional. Homem visionário, patriarca de uma das famílias mais tradicionais desta terra e um estudioso que deixou um legado para as futuras gerações sendo considerado um verdadeiro "amazonólogo" face a seus profundos conhecimentos sobre nossa região e nosso Estado.

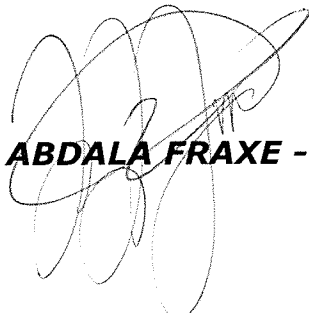
Justa portanto a homenagem concedida por esta iniciativa do autor da propositura Deputado Wanderley Dallas.

Os artistas plásticos, músicos e escritores, autores de pesquisas científicas e de produção intelectual, artesões e demais profissionais que se destacam em suas criações serão assim, agraciados com uma comenda que por seu nome já se reverte em uma homenagem àqueles que fizeram jus a tal condecoração.

3.Conclusão:

Face ao exposto voto **FAVORAVELMENTE** a aprovação da matéria em tela indicando aos demais pares idêntico procedimento, salvo, melhor juízo.

S R das Comissões em 13 de novembro de 2015.



DEP. ABDALA FRAXE - PTN